São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Aos
Cotistas do RHPBK Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

REF.: CONVOCAÇÃO DA 24ª AGC DO RHPBK COINVESTIMENTO – FIP MULTIESTRATÉGIA

Prezado Cotista,

Convocamos V. Sa. para participar da 24ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **RHPBK Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.598.155/0001-01 ("Fundo"), a realizar-se no dia 24.11.2026, às 17h00, de forma virtual, cuja ordem do dia será a seguinte:

1) Deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, e consequentemente de sua Classe Única, nos termos do inciso III do Artigo 12 da Parte Geral e nos termos do Artigo 35 e inciso III do Artigo 37 do Anexo, todos do Regulamento do Fundo ("Liquidação"), bem como a aprovação dos critérios a serem adotados para realização da dação em pagamento dos bens e ativos do Fundo como forma de resgate de suas cotas, e com base no **Material de Suporte (Esclarecimentos Liquidação)**;

2) Tomar as contas do Fundo e, consequentemente, de sua Classe Única, relativas ao período de 01.03.2026 até a data da Liquidação do Fundo e de sua Classe Única; e

3) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários para execução das deliberações acima.

A Administradora aproveitou para esclarecer aos cotistas que (i) após os procedimentos administrativos e desde que a deliberação tenha ocorrido em tempo hábil para Liquidação, **o Fundo será efetivamente liquidado até 30.11.2026**; (ii) com base no Material de Suporte mencionado acima, o caixa disponível do Fundo será utilizado para o pagamento de despesas do Fundo e o restante, se houver, será distribuído aos cotistas, de forma proporcional à participação de cada um deles no Fundo; e (iii) uma vez aprovada a matéria constante do item (1) da ordem do dia acima, os ativos serão distribuídos aos cotistas, de forma proporcional à participação de cada um deles no Fundo, observados os critérios de arredondamento das cotas para evitar o fracionamento da quantidade detida por cada cotista.

De acordo com a Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("Res. CVM 175"), para os casos de Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação em assembleia, devendo entregar/enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78 da Parte Geral da Res. CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Informamos que o link para participação dos Cotistas será previamente disponibilizado, via *email*, a todos os Cotistas.

Por fim, informamos que, caso o voto por escrito seja encaminhado por todos os Cotistas antes da data retro mencionada, a AGC ora convocada poderá ser formalizada em prazo reduzido, hipótese em que não haverá necessidade de realização de conferência telefônica e/ou reunião virtual.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5888 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

ENVIADO POR E-MAIL EM 09/11/2026